LEI Nº 4.674, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a reposição inflacionária e a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Ficam reposicionados inflacionariamente os valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de Arapongas em 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento), em parcela única, incidente sobre os subsídios percebidos no mês de março do corrente ano.

Art. 2º. Fixa os subsídios do Prefeito Municipal em R$ 26.209,28 (vinte e seis mil, duzentos e nove reais e vinte e oito centavos)

Art. 3º. Fixa os subsídios do Vice-Prefeito Municipal em R$ 8.736,39 (oito mil, setecentos e trinta e seis reais, trinta e nove centavos).

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de abril de 2018.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 24/04/2018
Katia Nigueton
Funcionária

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração